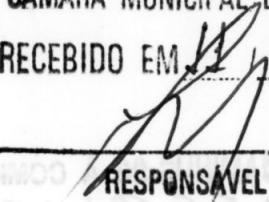




**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
RECEBIDO EM 11/5/99

  
RESPONSÁVEL

OF. Nº 0391/99

Toledo, 10 de Maio de 1999.

EXMº SR.  
**RUBENS BRAGAGNOLLO**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
TOLEDO - PR

Assunto: Cópia de Convênio (encaminha).

SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos Convênio com a União Federal através do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, objetivando a cooperação técnica na área de Inspeção Sanitária e Industrial de produtos de origem animal, cuja cópia anexamos ao presente, para apreciação desse Legislativo.

Aguardando a deliberação da matéria ora encaminhada, reafirmamos a Vossa Excelência nosso respeito.

Atenciosamente.

  
**DERLI ANTONIO DONIN**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ENCAMINHADA À COMISSÃO:

1. LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

Sala das Sessões, 17/5/99

Presidente da Câmara

EXMº SR

RUBENS BRAGAGNOLTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

TOLEDO - PR

Assunto: Cópia de Convênio (Encaminhado)

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Recebido em: 19/05/99

Relator: Rubens Bragagnolto

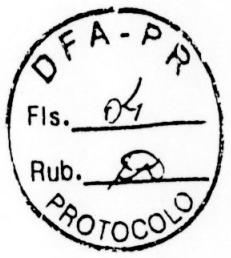
Sala das Comissões: 19/05/99

Presidente da Câmara

Este Conjunto de Actos que o Município de Toledo, juntamente com o Município de Aracaju, firmou com o Ministério das Relações Exteriores, no dia 17 de Maio de 1999, tem por objectivo a cooperação técnica entre os dois países, visando a promoção do desenvolvimento social e cultural, bem como a intensificação das relações entre os países.

Assim, é de grande importância para o Município de Toledo, a realização de actividades culturais, científicas e técnicas, que contribuam para o progresso e o desenvolvimento da comunidade local.

RECEBIDO NO MUNICÍPIO DE TOLEDO  
PELO ANTONIO DONINI



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
DELEGACIA FEDERAL DO PARANÁ**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

A UNIÃO FEDERAL, através do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, representado neste ato por esta Delegacia Federal da Agricultura e do Abastecimento no Paraná – DFA/PR, CGC 00.396.895.0029-26, situada à Rua José Veríssimo, Nº 420 em Curitiba/PR, doravante denominada DELEGACIA, representada neste ato pelo Sr. MARIO BEZERRA GUIMARÃES, residente e domiciliado à Rua Guilherme Pugsley, 1760 – aptº 701 – ÁGUA VERDE – CURITIBA/PR, portador da Carteira de Identidade N.º 1.213.593-9/PR e CPF N.º 172.948.439-53, nos encargos de Delegado Federal, nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial N.º 87, de 05.02.96, publicada no Diário Oficial de 06.02.96 e a Prefeitura Municipal de Toledo/PR, pessoa jurídica de direito público, registrada no CGC/MF sob N.º 76.205.806/0001-88, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. DERLI ANTONIO DONIN, portador da carteira de identidade N.º 1.407.062-1, expedida pela SSP/PR e CPF 405.335.069-72, RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, objetivando a execução de atividades específicas de Saúde Pública, notadamente no que se refere à Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, visando economicidade, eficiência e probidade características à função pública, dentro das definições, propósitos e responsabilidades a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A DFA/PR concorda em receber a cessão sem ônus, de servidor da Prefeitura Municipal de TOLEDO/PR, para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal, conforme Plano de Trabalho (ANEXO I), que passa a fazer parte integrante do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Prefeitura Municipal de TOLEDO/PR, colocará à disposição da DFA/PR com ônus para a origem, os servidores especificado na Cláusula Primeira.



### CLÁUSULA TERCEIRA

Caberá a Prefeitura a responsabilidade pelo pagamento das despesas com o deslocamento do servidor cedido, quando em viagem objeto de serviço.

### CLÁUSULA QUARTA

Caberá a DFA/PR a responsabilidade pelo treinamento e capacitação técnica do servidor cedido.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Caso o servidor cedido não demonstrar aptidão para as atividades propostas, a DFA/PR poderá solicitar a substituição do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não envolve o repasse de recursos financeiros entre os participes.

### CLÁUSULA SEXTA

O prazo de vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será de um (01) ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de aprovação em concurso público de fiscais agropecuários um número que permita a lotação em TOLEDO, o presente ACORDO será rescindido mediante comunicação com prazo de trinta (30) dias.

### CLÁUSULA SÉTIMA

O PRESENTE Termo de Cooperação Técnica será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA

Este ACORDO poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto.



### CLÁUSULA NONA

O presente ACORDO poderá ser rescindido por qualquer das partes, com a simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando o Ministério da Agricultura e do Abastecimento isento de quaisquer responsabilidades trabalhistas relacionadas ao servidor cedido.

### CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

E por estarem assim, justas e avençadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Curitiba, 22 de abril de 1999.

*Mário Bezerra Guimarães*  
MÁRIO BEZERRA GUIMARÃES  
Delegado Federal da DFA/PR

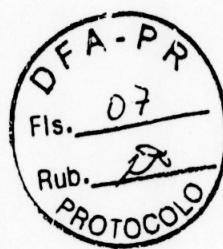
*Derli Antônio Donin*  
DERLI ANTONIO DONIN  
Prefeito Municipal de Toledo/PR

### TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

*Gilberto Sautto de Souza*  
109.753.739-00

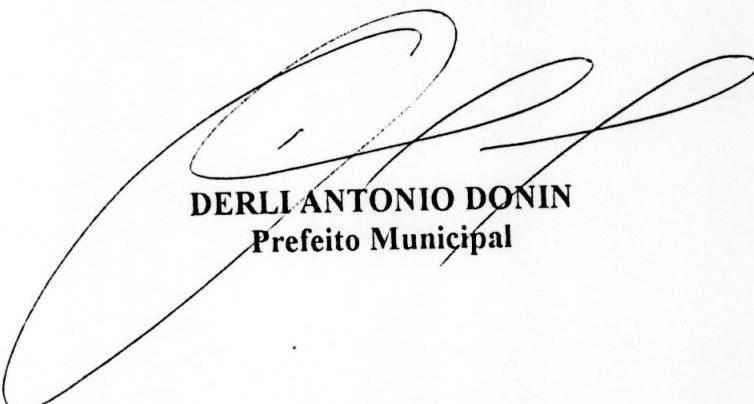
NOME:  
CPF:



## PLANO DE TRABALHO

O presente plano de trabalho tem como objetivo dar cumprimento ao acordo de cooperação técnica realizado entre a Prefeitura Municipal de Toledo no Estado do Paraná e Delegacia Federal de Agricultura no Paraná. Onde ocorrerá a cessão de dois (02) Médicos Veterinários pela Prefeitura Municipal de Toledo no Estado do Paraná, em atenção a Legislação especificada: Decreto n.º 30691 de 29.03.1952 alterado pelo Decreto n.º 1255 de 25.06.1962; Decreto n.º 2244 de 04.06.1967, Decreto n.º 1236 de 20.09.1994 e Decreto n.º 1812 de 08.02.1996, Normas Gerais de Inspeção de Carnes de Aves; Portaria n.º 04 de 27.06.1988, Diretiva 92/116 CE de 17.12.1992, Circular 117/95/DCI/DIPOA de 23.05.1995, Lei 8078 de 12.09.1990. E demais normativas que venham a ser editadas pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento.

TOLEDO/PR, em 22 de abril de 1999.

  
DERLI ANTONIO DONIN  
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 79 DE 28 / 04 / 99

SEÇÃO 3 - PÁGINA 22

*EXTRATO DE ACÓRDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA*

**Delegacia Federal da Agricultura e Abastecimento no Paraná**

**EXTRATO DE ACÓRDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

- a) ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica, que entre si celebram o Ministério da Agricultura e do Abastecimento-CGC 00.396.895/0001-25 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR, CGC.:76.205.806/0001-88.
- b) OBJETIVO: Execução de atividades específicas de Saúde Pública, notadamente no que se refere à Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, visando economicidade, eficiência e probidade características à função pública. - PROCESSO N° 21034.001456/99-38.
- c) CUSTOS - Sem onus.
- d) Data da Assinatura : 22.04.1999
- e) PRAZO: 01 (um) ano após a Publicação no D.O.U.
- f) ASSINATURA: MARIO BEZERRA GUIMARÃES - CPF.172.948.439-53 e CI 1.213.593-9 SSP/PR, Delegado Federal da Agricultura e do Abastecimento no Paraná - DERLI ANTONIO DONIN - CPF.405.335.069-72 e CI.1.407.062 - SSP/PR, Prefeito Municipal.

(Of. nº 15/99)